

CARTA DO II COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSEÇÕES DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARANÁ

O Colégio de Presidentes das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, reunidos na cidade de CASCAVEL, nos dias 08 e 09 de maio de 2025, após análise e debate de temas de interesse da advocacia e de toda a sociedade paranaense, decide:

REFORÇAR a posição do COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSEÇÕES DA OAB/PR em favor das eleições diretas para a Diretoria do Conselho Federal da OAB;

ADERIR à posição do Conselho Seccional da OAB Paraná no sentido de que a magistratura deve ter remuneração digna, limitada, porém, pelo teto constitucional;

MANIFESTAR-SE pela necessidade de transparência sobre a participação e remuneração de magistrados, notadamente das cortes superiores, em eventos patrocinados por empresas que figuram como partes em processos submetidos ao Judiciário;

REPUDIAR a decisão que se encaminha no Supremo Tribunal Federal, já com maioria formada, para dispensar que advogados públicos estejam inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil a fim de que possam exercer a profissão;

REITERAR que o prazo de leitura das intimações no processo eletrônico é previsto em lei e se trata de direito da advocacia, pugnando, assim, pela sua manutenção e pelo estabelecimento, por parte dos Tribunais, de rotinas que façam coincidir a data da publicação no DJEN com a abertura automática dos prazos no processo eletrônico;

RECOMENDAR à Diretoria da Seccional a regulamentação dos limites de atuação dos núcleos de práticas jurídicas das Instituições de Ensino Superior de Direito;

APOIAR a iniciativa da Diretoria da Seccional de incrementar a atuação do sistema de fiscalização da OAB Paraná;

CONGRATULAR o Tribunal de Justiça do Paraná pela decisão de respeitar o venerável direito à sustentação oral nos julgamentos daquela Corte;

SUGERIR à Diretoria da Seccional que realize estudos sobre a atuação da Defensoria Pública em casos com conteúdo econômico relevante.

Cascavel, 09 de maio de 2025.